

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12
PROCESSO CPL Nº 1205/12

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 DE CONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER UTILIZADA NO
 PROJETO VIA VIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min
 Do dia 30 de julho de 2012.
 Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Integram este Edital:

- Anexo I** Recibo de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo II** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo III** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV** Especificações Técnicas
- Anexo V** Planilha Estimativa Quantitativa e Orçamentária
- Anexo VI** Modelo de Carta Proposta Comercial

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente Licitação a prestação de serviços de confecção de sinalização vertical a ser utilizada no projeto via viva, com fornecimento de materiais conforme especificações dos **ANEXOS** deste Edital.

1.1.1 A prestação dos serviços de confecção será solicitada através de Ordem (s) de serviço, sendo facultada a **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades, devendo ser entregue na Rua Chile, 401, Barcelona.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

c) No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12

PROCESSO CPL Nº 1205/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER UTILIZADA NO PROJETO VIA VIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12

PROCESSO CPL Nº 1205/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER UTILIZADA NO PROJETO VIA VIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VI**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

4.2.3 Indicação de preposto idôneo para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

referentes ao objeto licitado, o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame sendo que ausência de tal indicação será presumido que tal função será exercida pelo representante legal da proponente;

4.2.4 Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do licitante, para pagamento, sendo que a ausência de tal informação deverá ser sanada em até 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame.

4.2.5 No caso de **ME** e/ou **EPP** que teve sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta**, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal do proponente ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

4.2.6 Declaração que tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos e das Leis nº 8666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 14.576/05 que regem a presente licitação.

4.2.7 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2.8 Declaração de que não tem impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE N° 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal**, abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, no mínimo 50% (cinquenta por cento), em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
 - a.1)** No caso do atestado mencionado na alínea anterior for em nome do responsável técnico, a empresa deverá comprovar o vínculo.

5.1.3 **REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;
 - d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Imobiliário e Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente.
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, por meio da certidão expedida pela Previdência Social.
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, por meio da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.
- i)** Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - i.1)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.2.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

- a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;
- b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser emitida certidão no nome da proponente contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.
- c)** A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “h” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- d)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - d.1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;
 - e)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
 - f)** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a)** Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b)** Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c)** Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d)** Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

6.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** entre os lances.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VI**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” (15) 3331-5001 ou e-mail licitacoes@urbes.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8 DO FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

8.1 A **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Amostras emitido pela **URBES**, deverá apresentar amostra do objeto da licitação, suas peças e partes, sendo que o descumprimento por parte da **LICITANTE VENCEDORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Primeira, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

8.2 A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a entregar os materiais no local e no horário que serão estabelecidos pela **URBES** na Ordem de Serviços, que será no máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da aprovação da amostra a que se refere o item anterior, sendo que o descumprimento por parte da **LICITANTE VENCEDORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Primeira, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

8.3 A **URBES** rejeitará as amostras e os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações desta avença, devendo a **LICITANTE VENCEDORA** substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer acréscimo no preço para **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **LICITANTE VENCEDORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Primeira, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.4 Após o recebimento dos materiais, posteriormente constatado que os mesmos não apresentam condições satisfatórias, fica a **LICITANTE VENCEDORA** responsável pela sua retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Primeira, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 2 (dois) dias úteis e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento.

8.6 A **LICITANTE VENCEDORA** responsabiliza-se por todo o custo da confecção e do fornecimento, inclusive transporte, e quaisquer eventuais materiais necessários para que os materiais atendam plenamente às exigências deste instrumento, bem como pelo custo integral da retirada e devolução dos mesmos, no caso de troca.

8.7 A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes da confecção e do fornecimento, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

8.8 A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se à entregar os materiais de acordo com a quantidade, característica, marca e prazos apresentados na proposta e constantes da Ordem de Serviços, sendo vedadas quaisquer substituições sem prévia concordância da **URBES**.

8.9 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até os limites previstos em lei.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, com vencimento para 15 dias corridos após a emissão do Recibo Provisório mencionado no item 10.2 deste edital, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica o número do PROCESSO CPL Nº 1205/12.

9.1.1 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: fiscal.transito@urbes.com.br e financeiro@urbes.com.br,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.2 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **LICITANTE VENCEDORA**, não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (zero por cento) a.m., sobre o valor devido.

9.3 Somente serão pagos os materiais devidamente entregues e confeccionados de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela **URBES**, e aceitos pela GOT – Gerência de Fiscalização Operação do Sistema Viário da **URBES**.

9.4 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido.

9.5 À **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **LICITANTE VENCEDORA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas editalícias.

9.6 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, no nome da **LICITANTE VENCEDORA**.

9.7 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.8 Os preços do objeto da presente licitação permanecerão fixos e irreajustáveis.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

10.1 A **URBES** designa o Sr. Adilson Adriano Borges, Gerente de Fiscalização e Operação do Sistema Viário, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.1.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

10.2 Emitir o Recibo Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto desta licitação.

10.3 Emitir o Recibo Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o último Recibo Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos materiais fornecidos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11 DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do objeto deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

11.1.1 Advertência escrita, a qual poderá ser publicada;

11.1.2 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor dos itens remanescentes da Ordem de Serviços por dia de atraso na entrega das amostras, até o limite de 10 (dez) dias.

11.1.3 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor dos itens remanescentes da Ordem de Serviços por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias.

11.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos itens remanescentes da Ordem de Serviços por material não aceito pela fiscalização, por dia de atraso na substituição dos mesmos, a partir da data em que for notificada, pela Fiscalização, a fazer as necessárias retificações, até o limite de 10 (dez) dias.

11.1.5 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos **itens 11.1.2** até **11.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ordem de Serviços poderá ser rescindida, caso em poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor da proposta.

11.2 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente edital.

11.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.4 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto desta licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e demais penalidades legais.

12 RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes objeto da presente licitação correrão à conta da Fonte FUMTRAN, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

13.1 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

13.2 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

13.3 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.4 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

13.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

13.6 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

13.7 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Lucimara pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 10 de julho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Pregoeira

Lucimara M. Brasil Agustinelli
Equipe de Apoio

Jorge Luis Junior
Equipe de Apoio

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12
PROCESSO CPL Nº 1205/12**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER UTILIZADA NO
PROJETO VIA VIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br, c/c licitacao2@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2012.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br, c/c licitacao2@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12
PROCESSO CPL Nº 1205/12

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER UTILIZADA NO
PROJETO VIA VIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel....., E-mail....., Cidade..... Estado de, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12
PROCESSO CPL Nº 1205/12**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER UTILIZADA NO
PROJETO VIA VIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**ANEXO – III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Nº 017/12, realizado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**.

Sorocaba, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura e CRC do Contador Responsável

Assinatura do representante legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12
PROCESSO CPL Nº 1205/12

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER UTILIZADA NO
PROJETO VIA VIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dos cavaletes

Cavalete em metalom 20 x 20 x 1,2mm, pintura eletrostática, inclusão de porcas e trava de abertura.

Dimensões: 1,10 x 1m, com placa frontal, confeccionada em chapa de aço carbono galvanizada, aplicação de adesivo impresso (Via Viva).

Quanto a fixação das placas ao cavalete, esta deverá ser com 8 (oito) parafusos brocantes 1/8" X 3/4".

**Placas de Trânsito para os Cavaletes
VIA VIVA**

Item	Descrição das Placas	Quant.
1	Placas de Desvios e Orientação de Destinos	41
2	“SOMENTE TRÂNSITO LOCAL”	30
3	“VIA INTERDITADA”	58
4	Placas de desvios e orientação de destinos	08
TOTAL		137

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 - Placas de Desvios e Orientação de Destinos
VIA VIVA



MODELO 1 1,00 x 0,80m

Quantidade = 10



MODELO 2 1,00 x 0,80 m

Quantidade = 10



MODELO 3 1,00 x 0,80m

Quantidade = 14



MODELO 4 1,00 x 0,80m

Quantidade = 01



MODELO 5 1,00 x 0,80 m

Quantidade = 01



MODELO 6 1,00 x 0,80m

Quantidade = 01



MODELO 7 1,00 x 0,80m

Quantidade = 02



MODELO 8 1,00 x 0,80m

Quantidade = 02

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2 - Placas “**SOMENTE TRÂNSITO LOCAL**”
VIA VIVA



MODELO 1 1,00 x 0,80m

Quantidade = 30

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 - Placas “VIA INTERDITADA”

VIA VIVA



MODELO 1 1,00 x 0,80m

Quantidade = 58

4 - Placas de Desvios e Orientação de Destinos

**MODELO 1 1,00 x 0,80m****Quantidade = 08**

Obs.: A garantia contra defeitos de fabricação, corrosão e deficiências nas condições de uso esperada, deverá ser, no mínimo de 05 (cinco) anos para os materiais em aço galvanizado e de 02 (dois) anos para os demais componentes, ambos os prazos contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12
PROCESSO CPL Nº 1205/12
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER UTILIZADA NO
PROJETO VIA VIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

ANEXO V - PLANILHA ESTIMATIVA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde Estim	Unid	Descrição	Valor Unit Estim R\$	Valor Total Estim R\$
01	137	Conj	Confecção de sinalização vertical ser utilizada no projeto via viva, com fornecimento de material, conforme especificações constantes no Anexo IV deste edital.	197,08	27.000,00
TOTAL ESTIM R\$					27.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

(Papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/12

PROCESSO CPL Nº 1205/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER UTILIZADA NO
PROJETO VIA VIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) n. _____, no
estabelecida _____
endereço: _____

E-mail: _____ tel: (____) _____, para
Confecção de sinalização vertical ser utilizada no projeto via viva, com
fornecimento de material, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Qtde Estim	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	41	Placas de Desvios e Orientação de Destinos com cavalete, conforme especificações constantes no Anexo IV do edital		
	02	30	Placas de “SOMENTE TRÂNSITO LOCAL” com cavalete, conforme especificações constantes no Anexo IV do edital		
	03	58	Placas de “VIA INTERDITADA” com cavalete, conforme especificações constantes no Anexo IV do edital		
	04	08	Placas de Desvios e Orientação de Destinos com cavalete, conforme especificações constantes no Anexo IV do edital		
			Total		

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

O preço proposto é líquido, livre de impostos, estando incluso no mesmo todo material, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais (previdenciários, securitários e tributários) bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa